



CÂMARA DOS DEPUTADOS

EMP 40

PROJETO DE LEI N.º 7709, DE 2007
(do Poder Executivo)

Altera dispositivo da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA
(do Sr. Luiz Carlos Hauly)

Modificam-se os parágrafos 2º e 4º do artigo 20 do Projeto de Lei 7709/2007 com redações:

"Art. 20.....

.....

§ 2º Qualquer modalidade de licitação estabelecida nesta Lei será, sempre que possível, realizada e processada por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela Internet, desde que certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada, no âmbito da ICP-Brasil, garantindo a qualquer interessado o acesso ao processo;

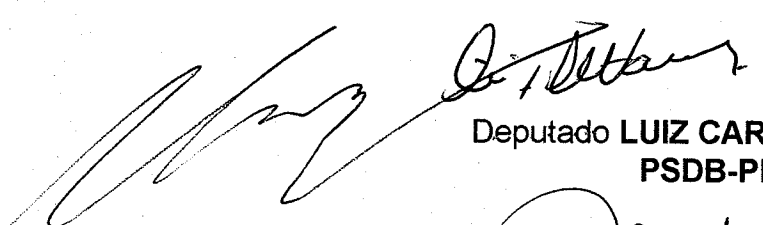
.....

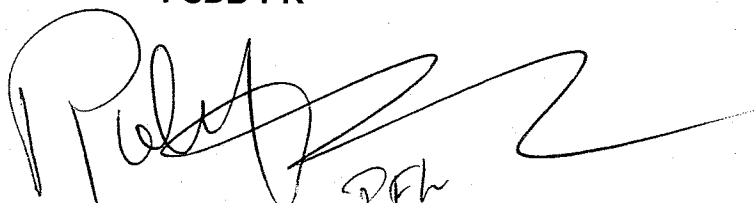
§ 4º Quando o processo licitatório for realizado e processado por meio eletrônico, os arquivos e registros digitais a ele relativos deverão permanecer à disposição das auditorias internas e externas e da sociedade mediante simples requerimento."

JUSTIFICAÇÃO

Parágrafo 4: A sugestão de acréscimo ao artigo 20, parágrafo 2º e 4º, para aumentar a transparência dos processos e fiscalização dos órgãos públicos e licitantes é muito importante para o País e para o desenvolvimento de operações mais eficazes e claras.

É importante ressaltar que esta atitude de apresentar de forma acessível e prática o que está acontecendo na vida pública não só representa uma vontade de mudança e transparência por parte dos dirigentes do poder como também dá início há um processo de desburocratização de ferramentas que gradativamente se tornam instrumentos inteligentes de gestão.


Deputado **LUIZ CARLOS HAULY**
PSDB-PR


DFH